



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

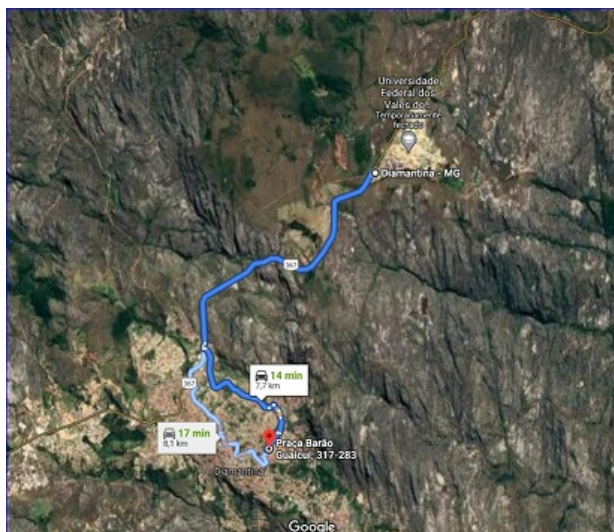
| | |
|--|--|
| Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM | |
| Setor Requisitante: Diretoria de Administração | |
| Responsável pela Demanda: Felipe Rodrigues Maynard | Matrícula/ SIAPE: 1954983 |
| E-mail: administracao.proad@ufvjm.edu.br | Telefone: (38) 3532 1200 / Ramal 8055 |
| Objeto | Concessão do uso de dependência, mediante pagamento de aluguel de taxa de utilização e exploração comercial, de dependência destinada à prestação de serviços bancários e terminais de autoatendimento, localizadas na praça de serviços do Campus JK, na cidade de Diamantina/MG. |

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1. Atualmente, o Contrato Administrativo n.º 017/2017, oriundo da Pregão Eletrônico n.º 041/2017, firmado com a **Caixa Econômica Federal**, cujo objeto é a a Concessão Administrativa De Uso De Dependência, Mediante Pagamento De Aluguel, Para Exploração De Serviços Bancários e Terminal De Auto Atendimento Bancário, Na UFVJM, foi assinado em 18/12/2017, com prazo de vigência de 60 meses, até 24/11/2022. Sem possibilidade de prorrogação, em razão da vedação contida na parte final do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, exceto de forma excepcional, com base no § 4º do mesmo artigo, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior.

1.2. Razão pela qual, a Diretoria de Administração da início a instrução do processo (Sei! 23086.000560/2022-81), objetivando uma nova licitação.

1.3. Ademais, a presença agência bancária dentro do campus permite que os consumidores não precisem se deslocar do Campus JK. Ressalta-se que a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri está situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, que compõe o perímetro urbano da Cidade de Diamantina, entretanto distancia-se do centro dessa, por aproximadamente 7 (sete) quilômetros.



1.4. Conforme pode-se verificar no recorte abaixo, extraído do Google Maps, o Campus JK é contornado em sua margem noroeste pela Rodovia Oscar Von Bentzen Rodrigues - denominada Rodovia MGT 367.



1.5. As dependências do Campus JK são frequentadas por aproximadamente 6.620 (seis mil e seiscentas e vinte) pessoas/dia conforme docs. Sei! (0224392, 0224404 e 0224428), registros estes que não incluem os prestadores de serviços e usuários externos que frequentam regularmente o Campus.

1.6. Outro ponto que merece destaque seria o fato de a terceirização oferecer aos usuários profissionalização dos serviços, associada a redução de custos, ganhando-se maior eficiência e melhor qualidade, proporcionando à Universidade foco em seu principal objetivo, o ensino.

1.7. A necessidade da contratação se dá em função do impeditivo de aditamento ao Contrato 017/2017, em decorrência do término do prazo de vigência acima citado que completará 60 (sessenta) meses, impedido de ser prorrogado, em razão da vedação contida na parte final do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, conforme Ofício 2 (Sei! 0559767).

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO OS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

2.1. As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.2. A Concessionária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.3. Para este serviço os requisitos contemplam a regularidade do cadastramento no SICAF, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do futuro contrato; além da necessidade de a licitante comprovar por meio de atestados de capacidade técnica a ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contratos de serviços continuados em quantitativos compatíveis com o pleiteado nessa licitação, bem como obedecerá ao estabelecido na Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

2.4. A empresa deve apresentar Indicações do aparelhamento e do pessoal técnico em número adequado para a realização do objeto da licitação, sabendo que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Concessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4.1. Ademais, a concessionária deve responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros.

2.5. A empresa deve apresentar e disponibilizar a Licença de Funcionamento da Prefeitura, bem como o Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS)- Alvará Sanitário e todos os certificados a eles relacionados, como Manual de Boas Práticas de Fabricação, Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) e demais documentos preconizados pelas normas Sanitárias.

2.6. A concessionária deverá fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta durante a duração do futuro contrato.

2.7. A empresa deverá responder pela manutenção das instalações da Agência Bancária, inclusive efetuando diariamente a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes, equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade, bem como providenciar às suas custas todos os equipamentos e utensílios necessários a execução do fornecimento dos serviços.

2.8. A Concessionária deverá efetuar o ressarcimento mensal de despesas de consumo de energia elétrica e do valor referente a concessão onerosa de uso.

2.9. A Concessionária deverá arcar com todos os ônus resultantes da exploração da atividade, inclusive os custos com telefone, material de limpeza, impostos e taxas, bem como a manutenção dos equipamentos permanentes.

2.10. A empresa deverá realizar, às suas expensas, todas as atividades necessárias a execução do objeto, incluindo dedetização nas dependências-objeto da concessão a cada 6 (seis) meses, ou em menor tempo, caso necessário.

2.11. A Concessionária deverá adotar medidas de controle preconizados pelo protocolo de biossegurança, adequação de espaço físico e monitoramento da Covid-19 proposto pelo Comitê de Acompanhamento da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) composto por membros servidores da UFVJM por meio da Portaria nº 629, de 19 de março de 2020, com o acolhimento de medidas que visem o enfrentamento da doença e conscientização da comunidade acadêmica sobre ações de prevenção individual e coletivas.

2.12. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados, sempre que possível, a adoção de ações que causem o menor impacto ao meio ambiente e o maior grau de segurança à Comunidade Acadêmica.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

3.1. As dependências do Campus JK são frequentadas por aproximadamente 6.620 (seis mil e seiscentas e vinte) pessoas/dia conforme docs. Sei! (0224392, 0224404 e 0224428), registros estes que não incluem os prestadores de serviços e usuários externos que frequentam regularmente o Campus.

3.2. O público acima é meramente informativo, podendo sofrer variações (aumento ou redução) em decorrência da movimentação dos servidores, estudantes, estagiários, visitantes etc., sendo a Concessionária integralmente responsável por esta variação.

3.3. O público diário que circula na Unidade é a quantidade de pessoas que frequenta a Unidade, e não quer dizer que todas essas pessoas utilizam do serviço bancário.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Esta contratação não comprometerá recursos orçamentários da Administração Concedente, pois não implicará em despesas ou investimentos a serem custeados pela UFVJM.

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO.

5.1. A contratação deve ser iniciada ao fim da vigência do contrato atual, em 24/11/2022.

6. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

6.1. De acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2017-2021 da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no Tópico 1.6, a contratação atende aos objetivos:

1.6 Dentre as dimensões consignadas no cumprimento da missão da UFVJM, destacamos aquela que diz respeito ao estudo e busca de solução para os problemas regionais, ao ajustamento às demandas regionais e seu empenho em facilitar à população das regiões de sua área de abrangência, a saber: Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Norte e Noroeste de Minas Gerais, o acesso ao nível superior de escolarização. Desta forma, a instituição é, então, um importante instrumento de apoio ao desenvolvimento de uma vasta região na medida em que, ao longo de um curto espaço de tempo, ampliou seu raio regional de ação, aumentou consideravelmente a oferta de oportunidades educacionais com novos cursos de graduação, propiciando uma educação integral e de qualidade, capaz de formar agentes multiplicadores das ações de transformação da realidade social, econômica e ambiental dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Norte e Noroeste de Minas Gerais.

Fonte: PDI 2017 - 2021

6.2. Processos de concessão onerosa de espaço físico seja para exploração econômica de cantinas, lanchonetes, restaurantes, agências bancárias, fotocopiadoras, etc, **não** necessitam de registro no Plano Anual de Contratações (PAC), haja vista que contratações realizadas, fruto dos processos de concessão, não geram despesas para a Administração, muito pelo contrário, constituem-se como fontes de receita.

6.3. RESULTADOS PRETENDIDOS.

6.4. A agência bancária, além de oferecer um serviço básico de qualidade para os alunos, atenderá também aos servidores e visitantes, assegurando a comodidade dos usuários e a permanência da comunidade acadêmica no ambiente escolar.

6.5. A presença da Agência Bancária dentro do campus permitirá que os usuários não precisem se deslocar do Campus JK nos horários de serviço ou estudo. Ressalta-se que não existem nas proximidades deste campus, que fica a 7 km cidade, nenhum tipo de agência bancária.

6.6. A contratação de empresa especializada em prestar o serviço bancário no Campus JK, terá por objetivo oferecer ao aluno, e demais integrantes da comunidade acadêmica, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico social, a qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como reduzir a evasão escolar.

6.7. Concluindo, a contratação se aplica indiretamente ao Plano de Desenvolvimento Institucional na medida que possibilita à comunidade acadêmica uma maior satisfação quanto aos serviços prestados nos locais de trabalho e estudo.

7. **INDICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.**

| Equipe de Planejamento | | | |
|-----------------------------|---------|-----------------------------|---------|
| Nome | SIAPE | Cargo | Função |
| João Walter de Almeida Hugo | 1814799 | Assistente em Administração | Titular |

7.1. A equipe de gestão e fiscalização será indicada em momento posterior e oportuno.

7.2. Por se tratar de um processo de planejamento mais simples foi indicado apenas um membro para formação da equipe.

8. **CIÊNCIA DOS MEMBROS INDICADOS A COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO.**

8.1. Por este instrumento, declaro ter ciência da minha indicação para integrar a equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento, conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG.

Assinado digitalmente
João Walter de Almeida Hugo
Assistente em Administração/Equipe de planejamento

Assinado digitalmente
Felipe Rodrigues Maynard
Diretor de Administração/Demandante

Assinado digitalmente
Declaro Ciência
Alcino de Oliveira Costa Neto
Pró-Reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Alcino De Oliveira Costa Neto, Pro-Reitor(a)**, em 13/01/2022, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Walter de Almeida Hugo, servidor (a)**, em 14/01/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodrigues Maynard, Diretor(a)**, em 14/01/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0570510** e o código CRC **96CCC297**.